



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL. n.º 001

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 044/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRESIDENTE MEDICI, *Sr. Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional por excesso de arrecadação, no valor global de **R\$ 67.226,67 (sessenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**, sendo que, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é oriundo da participação financeira da Concedente (Convênio nº 127/PGE/2020); e R\$ 17.226,67 (dezessete mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), será a título de contrapartida do Conveniente, para aquisição de equipamentos, para atender a escola Luiz Capilla, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, conforme anexo I.

Art. 2º O Crédito adicional de que trata o artigo 1º será oriundo da previsão excesso de arrecadação para o exercício de 2020.

Artigo 3º Fica incluso o referido crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2020 - LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias, conforme Anexo I.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Página 1 de 5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
PL nº 03

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 09 de julho de 2020


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL. nº 04

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044/2020

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através do presente expediente, temos a satisfação de remeter a esta r. Casa de Leis, para ser analisado, apreciado e deliberado por Vossas Excelências, Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor global de **R\$ 67.226,67 (sessenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**, sendo que, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é oriundo da participação financeira da Concedente (Convênio nº 127/PGE/2020); e R\$ 17.226,67 (dezessete mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), será a título de contrapartida do Conveniente, para aquisição de equipamentos, para atender a escola Luiz Capilla, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, conforme anexo I.

O valor servirá para suplementar as ações já existentes no orçamento, financiando a manutenção e desenvolvimento desta urbe, melhorando os serviços de saúde aos munícipes melhores qualidade de vida.

Nobres Edis, o presente projeto está devidamente fundamentado pelas Leis que norteiam a Administração Pública, e o cálculo se encontra disciplinado no art. 43 da lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

Página 3 de 5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
Fl. nº 058

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Serve-se desta o chefe do executivo, para encaminhar cópias do convênio e demais documentos, que serviram como base de cálculo do excesso de arrecadação, para apreciação desta Casa de Leis.

Acreditando contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 09 de julho de 2020.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO I DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044/2020
SUPLEMENTAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS

FICHA	PROGRAMA	Excesso
530	Convênio nº 127/PGE/2020	R\$ 50.000,00
531	Convênio nº 127/PGE/2020	R\$ 17.226,67
54	Reserva de Contingência	-R\$ 17.226,67
	Total	R\$ 67.226,67

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 06
Página 5 de 5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 07/11

MEMORANDO Nº 037 /SEMPRE/CONV/2020

Ao Ilmo Senhor

Diretor do Departamento de Orçamentário

ASSUNTO: Encaminha de documentações do Convênio para Aquisição de Materiais Permanentes para atender a Escola Municipal Prof. Luiz Capilla

EM: 07/07/2020

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, encaminhar as documentações conforme abaixo relacionado do Convênio AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, para que seja incluído no Orçamento vigente.

Segue:

- Ofícios;
- Plano de Trabalho;
- Projeto Básico;
- Termo de Convênio nº127/PGE/2020.

Sem mais para o momento, renovamos protesto de estima e consideração. Atenciosamente,

Sônia Francinete da S. Lopes
Auxiliar Administrativo/SEMPRE

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Presidente Médici/RO, informando o ID **29496** e o código verificador **41245266**.

FICHA
530

Roberto Pereira dos Santos
Assessor Tec. de Plan. III
Portaria: nº 055/2019
07/07/20

Processo:

0005.175772/2020-14

Documento:

0012136875

Governo do Estado de
RONDÔNIACâmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 088

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO**CONVÊNIO Nº 127/PGE-2020.**

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho - RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013, e;

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RO, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.632.212/0001-42, situada na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, neste município, representada por seu atual Prefeito **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, inscrito no CPF/MF nº 497.763.802-63, de acordo com a representação que lhe é outorgada;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei Estadual n. 3.307/13 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do **processo administrativo nº 0005.175772/2020-14**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre **CONVENIENTE** e **CONCEDENTE**, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, acostado ao documento (0011584586) do procedimento administrativo acima identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

O objeto do acordo entre as partes é a liberação de recursos, visando à aquisição de Material

Processo nº

Documento nº

0005.175772/2020-14

0012136875

- a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
- d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo;
- f) Realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.
- g) Os recursos deste convênio só poderão ser repassados a entidade para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que a mesma tenha firmado para o mesmo objeto, inclusive com outro poder, notadamente com o Município onde acontecerá o evento, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

DO VALOR E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor global do ajuste é de **R\$ 67.226,67 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte seis reais e sessenta e sete centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contrapartida do Conveniente será de **R\$ 17.226,67 (dezessete mil, duzentos e vinte seis reais e sessenta e sete centavos)** e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Fica condicionado o pagamento do convênio desde que seja observado as proibições e transferências voluntárias conforme os arts. 73, 75 e 77, da Lei de Eleições e Resolução nº 23.606/2019 do TSE, a partir do dia 04 de julho de 2.020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste à conta da seguinte programação: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 0100001022.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENIENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA. Os recursos previstos na Cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENIENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal bem como a

Processo:

Documento:

0005.175772/2020-14

0012136875

PARÁGRAFO SEGUNDO. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor ser depositado antes pelo CONVENIENTE na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando a liberação dos recursos for em mais de uma parcela é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

PARÁGRAFO QUINTO. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira em curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá o CONVENIENTE seguir o estabelecido na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da utilização do pregão, se for o caso, como previsto na lei nº 10.520/02, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 118

Ao Ilustríssimo Senhor,

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação - SEDUC

Porto Velho-RO

Assunto: Celebração de Convênio

Senhor Secretário

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a esta Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, para análise e pronunciamento, documentos para formalização de Convênio entre esta Prefeitura e o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, objetivando a **Aquisição de Material Permanente para a Escola Professor Luiz Capilla**, no valor de R\$67.226,67 (sessenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Deste valor total R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) é proveniente de indicação de recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Eyder Brasil, e R\$17.226,67 (dezessete mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) como aporte de contrapartida financeira disponibilizada pelo Município.

Confiantes de que seremos atendidos pelo solicitado, manifestamos antecipados votos de agradecimentos.

Respeitosamente,

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, PREFEITO(A)**, em 18/03/2020 às 11:26, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Presidente Médici/RO, informando o ID **11554** e o código verificador **5A66A83A**.

Docto ID: 11554 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº *[assinatura]*

Ao Excelentíssimo Senhor,

Coronel Marcos Rocha

Governador do Estado de Rondônia

Porto Velho-RO

Assunto: Celebração de Convênio

Senhor Governador,

Cumprimentamos Vossa Excelência, ao tempo em que encaminhamos solicitação de transferência mediante celebração de convênio ou outro instrumento similar junto ao Governo do Estado, para a Prefeitura Municipal de Presidente Médici, no valor de R\$ R\$67.226,67 (sessenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), destinados a **Aquisição de Material Permanente para a Escola Professor Luiz Capilla**.

Deste valor total R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) é proveniente de indicação de recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Eyder Brasil, e R\$17.226,67 (dezessete mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) de contrapartida financeira disponibilizada pelo Município.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de contarmos com a colaboração de Vossa Excelência, aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br

PROC
assinatura
eletrônica *[assinatura]*

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, PREFEITO(A)**, em 18/03/2020 às 11:26, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Presidente Médici/RO, informando o ID **11550** e o código verificador **B6FD8711**.

Docto ID: 11550 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

Camara Municipal de
Presidente Medici - RO
FL nº 13

Ao Excelentíssimo Senhor,

EYDER BRASIL

Deputado Estadual

Porto Velho – RO

Assunto: Disponibilidade de Recursos Financeiros

Senhor Deputado,

Agradecemos o recurso disponibilizado a este Município, e logo, encaminhamos o Projeto básico/termo de referência, Plano de Trabalho e demais documentação necessária à formalização de Convênio entre esta Prefeitura e o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, para a **Aquisição de Material Permanente para a Escola Professor Luiz Capilla**, no valor de R\$67.226,67 (sessenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Deste valor total R\$142.826,74 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) é proveniente de indicação de recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Eyder Brasil, e R\$17.226,67 (dezessete mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) como aporte de contrapartida financeira disponibilizada pelo Município.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, PREFEITO(A)**, em 18/03/2020 às 11:26, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Presidente Médici/RO, informando o ID **11559** e o código verificador **37518C9D**.

Docto ID: 11559 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
14/8

PLANO DE TRABALHO 1/3

ANEXO I

1 - DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI				C.G.C 04.632.212/0001-42	
ENDEREÇO AVENIDA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 1613 - CENTRO					
CIDADE PRESIDENTE MEDICI		U.F RO	C.E.P 76.916-000	DDD/TELEFONE 069 3471-2551/3105	E.A MUNICIPAL
CONTA CORRENTE	BANCO BRASIL S/A		AGÊNCIA 1405-2	PRAÇA DE PAGAMENTO PRESIDENTE MÉDICI	
NOME DO RESPONSÁVEL EDILSON FERREIRA DE ALENCAR				C.P.F 497.763.802-63	
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR 515.323 SSP/RO		CARGO PREFEITO	FUNÇÃO CHEFE DO EXECUTIVO		MATRÍCULA 00001
ENDEREÇO RUA DA PAZ, 3360 - LINO TEIXEIRA				C.E.P 76.916-000	

2 - OUTROS PARTICIPEIS

NOME	C.G.C / C.P.F	E.A
ENDEREÇO	C.E.P	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A ESCOLA PROFESSOR LUIZ CAPILLA	INÍCIO ALR	TÉRMINO 240 dias ALR

Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Escola Professor Luiz Capilla no Município de Presidente Médici/RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O presente projeto tem por finalidade Aquisição Mobiliário para a Escola Luiz Capilla, com a aquisição do mobiliário pretende-se oferecer melhores condições de atendimento aos alunos que frequentam a rede municipal de ensino, o novo mobiliário vem ao encontro das necessidades do município em dar melhores condições de estudo aos alunos, com mobília adequada. A administração local prioriza a qualidade do ensino, e sabemos que escolas bem estruturadas poderão formar grandes cidadãos. Dessa forma solicitamos liberação do recurso conforme indicação parlamentar, visando atender a necessidade da Escola Professor Luiz Capilla, justificando-se que os mobiliários utilizados, são insuficientes para atender a demanda existente. Ademais, a referida escola atende aproximadamente 500 alunos, distribuídos em 20 turmas, sendo 10 matutina e 10 vespertina. Atualmente a escola encontra-se com 56 servidores e atende um público oriundo da zona Urbana e Rural localizada na Rua Carlos Gomes 2251, Bairro Cunha e Silva no Município de Presidente Médici/RO.

PLANO DE TRABALHO 2/3

ANEXO II

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UN	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1.0		Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Escola Professor Luiz Capilla no Município de Presidente Médici/RO				
	1.0	Mesa/aparadores em madeira nobre (Angelim ou garapeira) envernizada com pés e rodas; Comp.2,0 m; Largura: 0,60m e altura 1,0 m. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	UN	04	ALR	240 dias/ALR
	2.0	Mesa em madeira nobre (Angelim ou garapeira) com tampo de 4cm de espessura e pés com 9 cm de largura X 5 cm de espessura envernizada; Comp. Mesa 3,50 m; Largura mesa 0,80m e altura 0,8 m. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	UN	12	ALR	240 dias/ALR
	3.0	Banco em madeira nobre (Angelim ou garapeira) envernizado, com 03 pés e espessura mínima do assento 4 cm, com travessa. Comp.3,50 m; Largura: 0,30m e altura 0,45 m. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	UN	24	ALR	240 dias/ALR
	4.0	Mesas plásticas, cor branca, material plástico, formato quadrado, comprimento 70cm, largura 70 cm, altura 72 cm. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	UN	20	ALR	240 dias/ALR
	5.0	Cadeiras plásticas, cor branca, material assento plástico polipropileno, material encosto plástico polipropileno, tipo base fixo, empilhável, 4 pés cor branca e encosto para braços. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	UN	80	ALR	240 dias/ALR
	6.0	Freezer vertical 300 litros, uma porta; função de congela mento rápido; controle de temperatura externo; no mínimo 5 prateleiras internas; iluminação interna; ciclo frost free; 110/220 volts; tomada padrão ABNT 14136; cor branca. manual de instruções em português; garantia mínima 12 meses modelo e referência, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	UN	01	ALR	240 dias/ALR
	7.0	Freezer horizontal de duas portas; mínimo 500 litros, tipo portas sólida sistema degelo frost free cor branca tensão alimentação 110/220 v características adicionais dupla ação (congelamento e refrig.) pintura epóxi. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	UN	01	ALR	240 dias/ALR

8.0	Bebedouro industrial, fabricado em inox; mínimo 200 litros; 4 torneiras, cromado, serpentina cobre voltagem 110/220 v, material gabinete aço inoxidável, material reservatório água aço inoxidável. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	UN	01	ALR	240 dias/ALR
9.0	Armário em aço duas portas, com chaves; 4 prateleiras; altura 197,5 cm; largura 0,90 cm; profundidade 40 cm. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	UN	04	ALR	240 dias/ALR
10.0	Liquidificador industrial 8 litros, copo 8 Litros liquidificador em aço inox, rotação de 3500.00 rpm, dimensões aproximadas de 70 x 30 x 25 cm (A x L x P), voltagem 110/220V. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	UN	01	ALR	240 dias/ALR
11.0	Forno industrial a gás; fabricado em inox; 1 câmara; 95 cm X 95 cm. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	UN	01	ALR	240 dias/ALR
12.0	Fogão industrial, baixa pressão; Altura 80 cm largura 106 cm; 4 bocas 40 x 40 cm; sem forno; queimadores duplos; controle individual das chamas. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	UN	02	ALR	240 dias/ALR

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.40.42	Aquisição de material permanente	67.226,67	50.000,00	17.226,67
TOTAL GERAL		67.226,67	50.000,00	17.226,67



PLANO DE TRABALHO 3/3

ANEXO III

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente: No Exercício Corrente.

CONCEDENTE						
META	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1.0	R\$50.000,00	-	-	-	-	-
META	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

Proponente: No Exercício Corrente.

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1.0	R\$17.226,67	-	-	-	-	-
META	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

7 – DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROponente DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO À **ESTE MUNICÍPIO**, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOIRO NACIONAL E ESTADUAL, OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO E DO ESTADO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO. NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,

Presidente Médici/RO, 17 de março de 2020
Local e Data

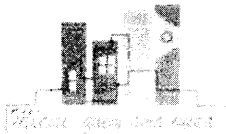

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONCEDENTE



PROJETO BÁSICO/TERMO REFERÊNCIA

1. Identificação

Proponente: Prefeitura do Município de Presidente Médici - RO

Responsável: Edilson Ferreira de Alencar

Endereço: Av. São João Batista nº 1613 - Centro

Concedente: Governo do Estado de Rondônia

Nome do Projeto: Aquisição de Material Permanente para a Escola Professor Luiz Capilla

Valor Total: R\$67.226,67

Concedente: R\$50.000,00

Conveniente: R\$17.226,67

O presente Projeto tem por finalidade estabelecer entre as partes a celebração de convênio objetivando Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Escola Professor Luiz Capilla no Município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici - RO, 17 de março de 2020


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal



2. Justificativa:

O presente projeto tem por finalidade Aquisição Mobiliário para a Escola Luiz Capilla, com a aquisição do mobiliário pretende-se oferecer melhores condições de atendimento aos alunos que frequentam a rede municipal de ensino, o novo mobiliário vem ao encontro das necessidades do município em dar melhores condições de estudo aos alunos, com mobília adequada. A administração local prioriza a qualidade do ensino, e sabemos que escolas bem estruturadas poderão formar grandes cidadãos. Dessa forma solicitamos liberação do recurso conforme indicação parlamentar, visando atender a necessidade da Escola Professor Luiz Capilla, justificando-se que os mobiliários utilizados, são insuficientes para atender a demanda existente. Ademais, a referida escola atende aproximadamente 500 alunos, distribuídos em 20 turmas, sendo 10 matutina e 10 vespertina. Atualmente a escola encontra-se com 56 servidores e atende um público oriundo da zona Urbana e Rural localizada na Rua Carlos Gomes 2251, Bairro Cunha e Silva no Município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici - RO, 17 de março de 2020


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal





3. Objetivos:

3.1 Geral:

- Aquisição de material permanente para Escola Professor Luiz Capilla no Município de Presidente Médici/RO.

3.2 Específico:

- Renovar e padronizar os mobiliários da Escola Professor Luiz Capilla, garantindo qualidade e conforto para estudantes e professores nas salas de aulas e contribuindo para a permanência dos alunos na escola;
- Atender a necessidade da Escola Professor Luiz Capilla, justificando-se que os mobiliários utilizados, são insuficientes para atender a demanda existente

4. Metas qualitativas e quantitativas:

Atendimento a 500 (quinhentos) alunos, distribuídos em 20 (vinte) turmas, sendo 10 (dez) matutina e 10 (dez) vespertina. Atualmente a escola encontra-se com 56 (cinquenta e seis) servidores e atende um público oriundo da zona Urbana e Rural de Presidente Médici/RO.

5. Resultado esperado

Espera-se como resultado oferecer mobílias adequadas para cada faixa etária e necessidades especiais dos alunos; mesas e cadeiras para professores, cadeiras para laboratórios; cadeiras para o setor administrativo facilitando nas atividades desenvolvidas na escola.

6. Cronograma de execução:

Estima-se conforme cronograma de detalhamento o prazo de 240 dias/ALR para execução.



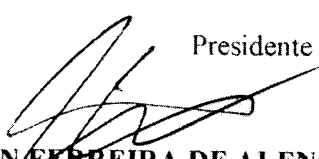
7. Fornecimento e Entrega

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo contratual, no local determinado pela Administração Municipal. Ficando a Administração Municipal outorgada a suspender o termo contratual com o não cumprimento do acordo firmado entre a Prefeitura Municipal e a Empresa vencedora no processo licitatório.

8. Condições Gerais

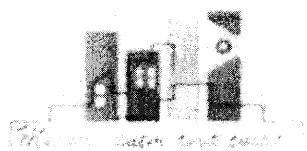
A proposta conterá o valor do equipamento com as especificações mínimas descritas no item, para entrega no Município. O preço deverá incluir os impostos e frete, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF). Deverão ser fornecidos catálogos do(s) fabricante(s) do equipamento cotado onde constem as especificações técnicas do mesmo. O prazo de garantia do equipamento não deve ser inferior a 12 meses. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 dias. O Licitante deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital. A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis. A (s) empresa (s) vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato serão exigidos documentos de identidade dos diretores, gerentes, procuradores ou proprietários das empresas. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações. Aplica-se a presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Presidente Médici - RO, 17 de março de 2020


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

(*) QUADRO COMPARATIVO DE INVESTIMENTO

Descrição	Quant.	22.057.891/0001-55	22.192.771/0001-60	09.520.232/0001-45	(*) Valor Total
Mesa/aparadores em madeira nobre (Angelim ou garapeira) envernizada com pés e rodas. Comp. 2,0 m; Largura: 0,60m e altura 1,0 m. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	04	700,00	500,00	650,00	2.466,64
Mesa em madeira nobre (Angelim ou garapeira) com tampo de 4cm de espessura e pés com 9 cm de largura X 5 cm de espessura envernizada; Comp. Mesa 3,50 m; Largura mesa 0,80m e altura 0,8 m. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	12	2.000,00	1.121,00	1.480,00	18.403,92
Banco em madeira nobre (Angelim ou garapeira) envernizado, com 03 pés e espessura mínima de assento 4 cm, com travessa. Comp. 3,50 m; Largura: 0,30m e altura 0,45 m. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	24	380,00	477,50	480,00	10.699,92



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
CABINETE DO PREFEITO

Descrição	Quant.	10.285.079/0001-06	04.966.780/0028-08	15.004.613/0001-74	Valor Total
Mesas plásticas, cor branca, material plástico, formato quadrado, comprimento 70cm, largura 70 cm, altura 72 cm. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	20	159,90	99,00	159,00	2.786,00
Cadeiras plásticas, cor branca, material assento plástico polipropileno, material encosto plástico polipropileno, tipo base fixo, empilhável, 4 pés cor branca e encosto para braços. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	80	109,90	59,90	119,30	7.708,80
Freezer vertical 300 litros, uma porta, função de congelamento rápido; controle de temperatura externo; no mínimo 5 prateleiras internas; iluminação interna; ciclo frost free; 110/220 volts; tomada padrão ABNT 14136; cor branca. manual de instruções em português; garantia mínima 12 meses modelo e referência, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	01	8.990,00	2.425,21	2.959,00	4.791,40
Freezer horizontal de duas portas; mínimo 500 litros, tipo portas sólida sistema degelo frost free cor branca tensão alimentação 110/220 v características adicionais dupla ação (congelamento e refrig.) pintura epóxi. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	01	4.550,00	2.598,81	4.559,00	3.902,60
Bebedouro industrial, fabricado em inox; mínimo 200 litros; 4 torneiras, cromado, serpentina cobre voltagem 110/220 v, material gabinete aço inoxidável, material reservatório água aço inoxidável. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	01	5.990,00	2.720,00	5.999,00	4.903,00
Armário em aço duas portas, com chaves; 4	04	1.100,00	720,00	799,00	3.492,00

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 23



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
CABINETE DO PREFEITO

prateleiras, altura 197,5 cm; largura 0,90 cm; profundidade 40 cm. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.					
Liquidificador industrial 8 litros, copo 8 Litros liquidificador em aço inox, rotação de 3500 00 rpm, dimensões aproximadas de 70 x 30 x 25 cm (A x L x P), voltagem 110/220V. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	01	1.599,00	1.220,66	1.625,00	1.481,55
Forno industrial a gás; fabricado em inox, 1 câmara; 95 cm X 95 cm. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	01	2.690,00	612,56	2.699,00	2000,52
Fogão industrial, baixa pressão; Altura 80 cm largura 106 cm, 4 bocas 40 x 40 cm; sem forno; queimadores duplos, controle individual das chamas. Com garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.	02	2.950,00	1.236,50	2.699,00	4.590,32
Total Geral:					RS67.226,67

(*) valor unitário é a soma da média dos valores de cada cotação

Presidente Médici - RO, 17 de março de 2020

EDILSON FERNANDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 248



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 12

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Declaro, para servir de comprovação junto ao Governo do Estado, que a Prefeitura Municipal de Presidente Médici, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, situada a Avenida São João Batista 1613 - Centro, Presidente Médici/RO. Dispõe dos recursos necessários à contrapartida da Proposta de Convênio de **Aquisição de Material Permanente para a Escola Professor Luiz Capilla no Município de Presidente Médici – RO**, no valor de **R\$17.226,67** (dezesete mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), e que a mesma deverá ser atendida por meio de recursos financeiros.

Presidente Médici - RO, 17 de março de 2020

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal